

# Lei nº 901.

## Autoriza a aquisição de Vacinas Sabin.

A Câmara Municipal de Fozes de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:—

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado no dispender da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para aquisição de Vacinas Sabin.

Art. 2º Para ocorrer à despesa do artigo anterior, fica aberto o competente crédito especial.

Art. 3º Respeitadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fozes de Caldas, 16 de abril de 1962

David B. Marini  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Fozes de Caldas" edição nº 5109 de 17 de abril de 1962